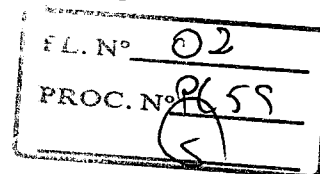


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

⁵⁹
MENSAGEM Nº 055

DE 05 DE MAIO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Auxílio Atleta Amador que especifica e dá outras providências".



Excelentíssimo Senhor Presidente:

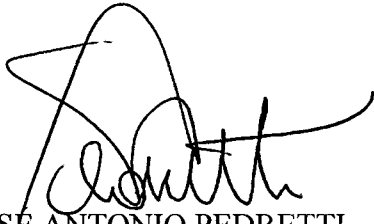
Pela presente, temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Auxílio Atleta Amador que especifica e dá outras providências".

O referido projeto tem por objetivo ajudar financeiramente os atletas que representarão o Município de Dracena nos 58º Jogos Regionais e nos Jogos Abertos do Estado de São Paulo, que serão realizados no ano de 2014.

O auxílio financeiro será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por atleta, e o numerário destinado será oriundo dos valores obtidos com as inscrições de equipes/atletas nos jogos.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei complementar.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

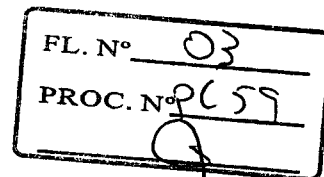

JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DRACENA/SP
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA 05/Mai/2014 15:08 00006519



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI nº055 - DE 05 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Auxílio Atleta Amador Amador que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica instituído o “Auxílio Atleta Amador”, destinado a auxiliar financeiramente os atletas regularmente cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes para representarem o Município de Dracena nos 58º Jogos Regionais e nos Jogos Abertos do Estado de São Paulo, que serão realizados durante o ano de 2014.

Parágrafo Único: O deferimento do requerimento do “Auxílio Atleta Amador” fica a critério da Secretaria Municipal de Esportes.

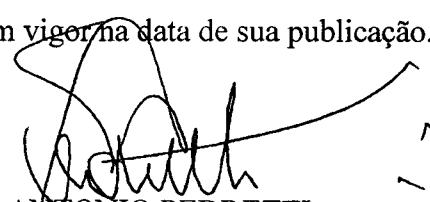
Artigo 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei será pago, uma única vez, a cada atleta, no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

Artigo 3º - Fica expressamente vedado o recebimento do benefício instituído nesta Lei por servidores públicos municipais.

Artigo 4º - O valor total dos benefícios decorrentes desta lei não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e a forma de distribuição desse valor será disciplinada em Decreto do Poder Executivo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei execução da presente Lei correrão por conta da funcional programática 02.09.01.27.812-0009-2.127 – categoria econômica 3.3.90.48 – Ficha 173 – Outros auxílios financeiros – Pessoa Física, a serem abertas através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal